

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.D. n.º 39/16 - Autógrafo n.º 146/16 - Proc. n.º 1166/16

RECEBIMENTO

Em 16 de dez de 2016

(nome por extenso)

Fernanda Tetti de Barros Correia

Agente Administrativo II

D.E.L. / S.A.J.

Lei n.º

**Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos
a Semana de Combate e Prevenção à Trombose.**

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município
de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III,
da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

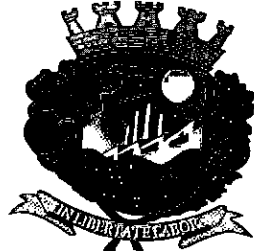
Art. 1º É instituída no Calendário Oficial do Município de
Valinhos a Semana de Combate e Prevenção à Trombose, a ser realizada
anualmente na primeira semana do mês de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 13 de dezembro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 39/16 - Autógrafo n.º 146/16 - Proc. n.º 1166/16

Fl. 02


Sidmar Rodrigo Tolói
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário